



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

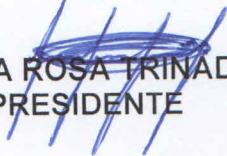
VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## OFÍCIO INTERNO

De: Presidente  
Para: Contabilidade  
Assunto: Aquisição de painel com brasão e quadros de Legislatura.

Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se existe dotação orçamentaria, para a aquisição de painel com brasão e quadros de Legislatura da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 07 de maio de 2014.

  
LUIZ DA ROSA TRINADDE  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## OFÍCIO INTERNO

De: Presidente  
Para: Procurador Jurídico  
Assunto: Aquisição de painel com brasão e quadros de Legislatura.

Ao Procurador Jurídico, para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico a modalidade e tipo de licitação a ser realizada, para a Aquisição de painel com brasão e quadros de Legislatura para a Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 07 de maio de 2014.

  
LUIZ DA ROSA TRINDADE  
PRESIDENTE

**Fone/Fax (46) 3227-1137**  
Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno

DA: Contabilidade

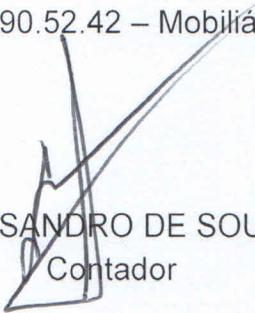
PARA: LUIZ DA ROSA TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Data: 12/05/2014

Dotação Orçamentaria:

01.01.01.01.031.0001.2.0014.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

  
ALESSANDRO DE SOUZA  
Contador





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer sobre Processo Dispensa nº 03/2014

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de painel com brasão e quadros de identificação para a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.

## PARECER JURÍDICO (fls. 03)

### I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo a ser instaurado que visa contratação de empresa para aquisição de painel com brasão e quadros de identificação de Legislatura para Câmara Municipal de Vitorino.

O presente parecer se faz necessário em resposta ao Ofício Interno exarado pela Presidência da Casa, o qual solicitou o Parecer Jurídico desta Procuradoria a respeito da legalidade da compra supramencionada com base nas 03 (três) propostas apresentadas a Administração, tendo como vencedora a proposta apresentada pela empresa ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME. A proposta é cotada no valor de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

### II. MÉRITO

Sobre o tema, a Lei Federal 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Referida Lei, em seu artigo 24, menciona ser **DISPENSÁVEL** a Licitação, quando o objeto for outros serviços **e compras diversos de engenharia, como na espécie, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23**, o qual por seu turno, estabelece como limite máximo para realização de licitações na modalidade **CONVITE**, o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A interpretação de referido dispositivo legal permite-nos afirmar, desde logo, ser **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição de materiais que não de engenharia, para valores de **ATÉ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

No caso sob análise a contratação de empresa por meio de procedimento de justificação, para confeccionar painel com brasão e quadros de identificação de Legislatura para Câmara Municipal de Vitorino é uma exigência legal, sendo que o objeto e o valor se enquadram perfeitamente na hipótese legal balizada.

O legislador previu hipóteses de Dispensa de Licitação sempre que puder ser mais oneroso à Administração Pública, ou de menor Interesse Público sua realização.

Nas situações de Dispensa em razão de valores inferiores aos limites legais, seria mais dispendioso à Administração realizar a Licitação, do que celebrar o contrato de modo direto, observando a melhor proposta, a mais vantajosa para a Administração e, logo, a mais conveniente ao Interesse Público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ademais, em razão do baixo valor do orçamento apresentado, no presente caso, há que se analisar apenas e tão somente se o valor apresentado encontra diapasão com os valores praticados no mercado, o que se verifica na ocasião.

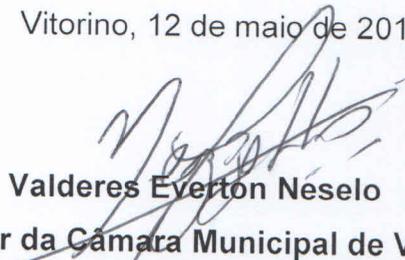
Dessa forma, a contratação obedece aos ditames legais e, sobretudo ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, dado o evidente enquadramento na legislação vigente, resta conclusivo tratar-se de hipótese de exceção à regra da Licitação calcada em **DISPENSA**, motivo pelo qual se opina no sentido da regularidade jurídica da contratação de empresa para confeccionar painel com brasão e quadros de identificação de Legislatura para a Câmara Municipal de Vitorino, mediante procedimento de justificação para dispensa de licitação, inexistindo qualquer afronta ao Regime Jurídico Administrativo Pátrio.

É o parecer.

Vitorino, 12 de maio de 2014.

  
Valderes Everton Nesele

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

PARECER 04/2014  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014.

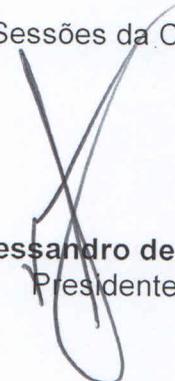
Atendendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão reuniu-se no dia 13 de maio de 2014, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, para formalizar o Parecer referente ao processo de dispensa de licitação nº 03/2014 que prevê a contratação de empresa para aquisição de painel com brasão e quadros de identificação de Legislatura para a Câmara Municipal de Vitorino.

Parecer:

Após análise e discussão da matéria em pauta a Comissão de Licitação amparada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no anexo parecer jurídico da Procuradoria da Casa, emite o parecer FAVORÁVEL ao respectivo processo de dispensa.

Este é o parecer.

Vitorino, Sala das Sessões da Câmara, 13 de maio de 2014.

  
Alessandro de Souza  
Presidente

Olizete Possamai Della dos Santos  
Membro

Júlio Cesar Chini  
Membro





p.r.o.p.a.g.a.n.d.a

A/C Câmara de Vereadores Vitorino

*Criações:*

Criação e acompanhamento de Painel com brasão e Quadros de identificação de  
Legislatura

R\$ 750,00

*Fornecedores:*

Produção e instalação de painéis, quadros e adesivos conforme projeto.

R\$ 2.520,00

**Total 3.270,00**

13.337.587/0001-08  
ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LIDA

Rua Jarbas Mendes - 270  
Sala 03 - Bairro Brasília  
São Lourenço do Oeste SC



Rua: Jarbas Mendes - 270  
Fone: 49.3344.4397  
[www.onpropaganda.com](http://www.onpropaganda.com)

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME**

**KALU MORAES LESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº 4.551.627 expedida por SSP/SC, CPF nº 056.933.439-01, residente e domiciliado na Rua Aldo Lemos, nº 700, Bairro: Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste, SC, empresário, com sede na Rua Jarbas Mendes, nº 270, sala 03, Bairro: Brasília, CEP: 89990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE 42104063496 e no CNPJ nº 13.337.567/0001-08, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO (A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **EDUARDO LUIZ SANTIN**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 03/01/1986, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, na Rua Saldanha da Gama nº 621, Bairro: Brasília, CEP: 89990-000, identidade nº 4.477.471 expedido por SSP/SC, CPF nº 057.463.199-29 e **VAGNER LUIS SOLETTI**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 25/07/1987, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Apto 03, Ed. Peromar, Bairro: Brasília, CEP 89990-000, identidade 4.477.775 expedido por SSP/SC, CPF 053.994.709-18, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME** e terão sede e domicílio na Rua Jarbas Mendes, nº 270, sala 03, Bairro: Brasília, CEP: 89990-000, cidade São Lourenço do Oeste – SC.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado da seguinte forma:

**KALU MORAES LESSA** integraliza neste ato e em moeda corrente nacional 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo da transformação da firma empresária **KALU MORAES LESSA ME**, a qual ora se transforma em sociedade empresária;

**EDUARDO LUIZ SANTIN**, integraliza neste ato e em moeda corrente nacional R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada.

**VAGNER LUIS SOLETTI**, integraliza neste ato e em moeda corrente nacional R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Com a alteração no quadro societário, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Sócios	Percentual %	Quotas	Total R\$
KALU MORAES LESSA	33,333	10.000	10.000,00
EDUARDO LUIZ SANTIN	33,333	10.000	10.000,00
VAGNER LUIS SOLETTI	33,333	10.000	10.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA** - O objeto social será: Serviço de Informática na Elaboração e Portais, Provedores e Agenciamento de Espaço para Publicidade.

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade continuará as atividades do empresário iniciadas em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social com poderes e atribuições de administrador.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá **KALU MORAES LESSA, EDUARDO LUIZ SANTIN e VAGNER LUIS SOLETTI**, com os poderes e atribuições de administrador individualmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de São Lourenço do Oeste - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

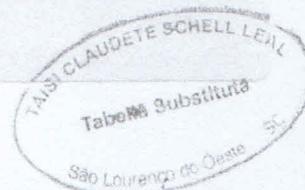
São Lourenço do Oeste - SC, 26 de Abril de 2012.

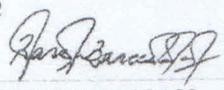
  
Kalu Moraes Lessa

  
Eduardo Luiz Santin

  
Vagner Luis Soletti

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS  
Travessa São Pedro, 931, Sala 3, Centro, São Lourenço do Oeste - SC  
Sérgio Luiz Janczeski - Tabelião  
REC. nº 008986. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de (1)VAGNER LUIZ SOLETTI, (2)KALU MORAES LESSA, (3)EDUARDO LUIZ SANTIN  
São Lourenço do Oeste, 04 de junho de 2012 - Em test. da verdade.  
Emolumentos: R\$ 6,46 - selo: R\$ 3,90 - Total: R\$ 10,36  
Taisi Claudete Schell Leal - Tabela Substituta  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CSH41981-7XBE, CSH41982-ANXL, CSH41983-B4SF  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012 SOB Nº: 42204875239  
Protocolo: 12/134967-5, DE 04/05/2012  
ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA  
ME  
  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME CNPJ: 13.337.567/0001-08

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Camara de Vereadores de Vitorino - PR

Comprovação de regularidade fiscal

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

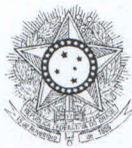


Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1E6RO0TUJ1601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saolourenco.gov.br>

São Lourenço do Oeste (SC), 01 de Abril de 2014



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ON SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.337.567/0001-08  
Certidão n°: 46150880/2014  
Expedição: 01/04/2014, às 16:26:33  
Validade: 27/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ON SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.337.567/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ON SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.337.567/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:16:54 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/09/2014.  
Código de controle da certidão: **E6EA.93E1.C73F.DB5F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRASÍLIA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 097782014-88888567

Nome: ON SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA - ME

CNPJ: 13.337.567/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2014.

Válida até 28/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

EM BRANCO



EM BEMCO



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13337567/0001-08  
**Razão Social:** ON SERVICOS DE PROPAGANDA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ON PROPAGANDA  
**Endereço:** RUA JARBAS MENDES 380 SALA 03 / BRASILIA / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2014 a 11/06/2014

**Certificação Número:** 2014051310591009597651

Informação obtida em 14/05/2014, às 08:51:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 13/05/2014	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº</b> 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	<b>4. PROCESSO Nº.</b> 03/2014
<b>5. OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL COM BRASÃO E QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO	
<b>7. FORNECEDOR</b> (X) CADASTRADO ( ) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS ( ) ESTADUAL (X) MUNICIPAL	<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Entre as propostas buscadas no mercado a empresa On serviços de Propaganda LTDA ME, foi a que apresentou o menor preço com valor de R\$: 3.270,00 (trê mil, duzentos e setenta reais).			
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> A empresa vencedora do certame foi, empresa On serviços de Propaganda LTDA ME que cotou no valor de R\$: 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).			
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 01.01.01.01.031.0001.2.0014.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral			

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Painel com Brasão	SER	1,00	750,00	3.270,00
2	Quadro de Legislatura		1,00	2.520,00	
<b>TOTAL</b>					3.270,00

<b>20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME CNPJ – 13.337.567/0001-08	<b>21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> IMEDIATO
--	---

<b>22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>  De Acordo conforme Parecer em Anexo.  DATA: 13/05/2014  NOME: Alessandro de Souza
--

<b>23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b>  De Acordo conforme Parecer Anexo.  DATA: 13/05/2014  NOME: VALDERES EVERTON MESELO OAB/PR 45.544
--

<b>24. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.  DATA: 13/05/2014  NOME: LUIZ DA ROSA TRINDADE
---	--





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Dispensa nº 03/2014 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratado: ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME CNPJ: 13.337.567/0001-08 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL COM BRASÃO E QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Valor: R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais) Vigência: 14/05/2014 a 31/12/2014, Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0014.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral; Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 14.05.2014. Assinaturas: LUIZ DA ROSA TRINDADE – Presidente da Câmara Municipal; ALESSANDRO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação; VALDERES EVERTON NESELO - Procurador.

Publicado em 15/05/14  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 6076



Orçamento

Câmara de Vereadores Vitorino

1 Painel 240 x 120 cm com adesivo	R\$ 1.200,00
5 Quadros 49 x 49 cm com Arte e painel de fixação 300 x 60 cm	R\$ 2.600,00

TOTAL R\$ 3.800,00

10.363.385/0001-05

ECHER & ECHER  
LTDA. ME

Rua Ernesto Beuter, 609 - Fundos  
Bairro Brasília - CEP 89990-000

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC





**PRIME**  
PRODUTORA VISUAL

Câmara de Vereadores Vitorino

01 Paineis 240 x 120 cm MDF adesivado

R\$ 1.120,00

05 Quadros Legislatura 49 x 49 cm e paineis em MDF 60 x 300cm

R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 3.620,00

  
FELISBERTO VITORINO



Avenida Brasil 601  
São Lourenço do Oeste  
49 3344 4087



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**CONTRATO Nº. 04/2014.**  
**Dispensa Nº. 03/2014.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **LUIZ DA ROSA TRINDADE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 581.052.809-06, RG. Nº. 4.211.341-7/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA – ME**, situada na Rua Jarbas Mendes, 270, sala 03, bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 13.337.567/0001-08, neste ato representada por seus sócios administradores **KALU MORAES LESSA, EDUARDO LUIZ SANTIN e VAGNER LUIS SOLETTI**, inscritos no CPFs/MF sob nº 056.933.439-01; 057.463.199-29 e 053.994.709-18, respectivamente, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **AQUISIÇÃO DE PAINEL COM BRASÃO E QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº.03/2014, Dispensa nº 03/2014, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PAINEL COM BRASÃO E QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 31/12/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Dispensa Nº.03/2014**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2.0014.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

#### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais), mediante cheque nominal e cruzado sob nº 851803, conta corrente nº 39.889-6, agência 0495 de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores para pagamento da **AQUISIÇÃO DE PAINEL COM BRASÃO E QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<b>PAINEL COM BRASÃO</b>	SER	1,00	750,00	3.270,00
2	<b>QUADROS DE LEGISLATURA</b>		1,00	2.520,00	

## CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de justificação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços no prazo de 15 dias após a assinatura do presente contrato, sob pena de incidir em multa contratual prevista na cláusula décima primeira, item I.II.I.

## CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - I.I Advertência;
  - I.II Multa:
    - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
    - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
    - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## *Parágrafo Quinto*

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Dispensa de nº.03/2014, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 15 de maio de 2014.

  
**LUIZ DA ROSA TRINDADE**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores

  
**KALU MORAES LESSA**  
Sócio-administrador

**EDUARDO LUIZ SANTIN**  
Sócio-administrador

**VAGNER LUIS SOLETTI**  
Sócio-administrador



**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@hotmail.com



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

*Extrato do Contrato nº 04/2014 DISPENSA 03/2014: Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO; CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME; CNPJ: 13.337.567/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL COM BRASÃO E QUADROS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEGISLATURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Vigência: 14/05/2014 a 31/12/2014; Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0014.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral. Valor total R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais). Vitorino, em 15 de maio de 2014. Assinaturas LUIZ DA ROSA TRINDADE - Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; KALU MORAES LESSA; EDUARDO LUIZ SANTIN E VAGNER LUIS SOLETTI - Contratada: ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME- CNPJ: 13.337.567/0001-08.*

Publicado em 20/05/14  
Jornal Diário da Sudoeste  
Edição 6080

